



ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ

Despacho N° SEI 1607728/2024

Em 04/06/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Tendo em vista o objetivo de aprimoramento das atividades da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP no tocante ao desenvolvimento e oferecimento de cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização para servidores públicos e cidadãos em geral, promove-se, nesta data, a **ABERTURA** do presente processo administrativo para instrução e análise quanto à viabilidade técnica, legal e orçamentária de contratação de serviços a serem destinados às atividades institucionais da Autarquia.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

A data pretendida para a conclusão da contratação é 03/10/2024, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de profissional para promover uma semana voltada à SAÚDE MENTAL, onde serão ministrados 3 (três) cursos com os seguintes temas abordados, RELAÇÕES INTERPESSOAIS, TRABALHO EM EQUIPE E INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, 1(um) tema por dia, duração de 3 (três) horas cada tema. A semana da saúde mental, acontecerá no dias 08, 09 e 10 de Outubro de 2024 e permitirá a inscrição de até 120 (cento e vinte) servidores por dia, também permitirá o servidor se inscrever nos 3 (três) dias.

1.3- Grau de prioridade da contratação

- () BAIXA
- (X) MÉDIA
- () ALTA

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A Escola de Gestão Pública de Jundiaí (EGP), autarquia da Prefeitura do Município de Jundiaí, foi criada em 1º de março de 2011, com o objetivo de planejar, coordenar, programar, organizar, executar e avaliar as atividades relacionadas à formação, capacitação e desenvolvimento profissional de agentes públicos, visando à adoção de novas formas de gestão e a um processo contínuo de aperfeiçoamento e modernização da Administração Pública. Neste contexto, diante da demanda apresentada de Camila Murin Ramos da Silva, presidente da EGP, surge a necessidade de contratação de profissional para ministrar curso SEMANA DA SAÚDE MENTAL, para conscientizar sobre a importância do bem-estar mental no ambiente de trabalho e na vida pessoal dos servidores públicos municipais. Com o objetivo de promover um ambiente positivo, produtivo e humanizado para todos, propõe-se um curso imersivo e prático, focados em 3 (três) temas essenciais.

2.2 - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não há vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Código do Produto SIIM	Descrição	Un.	Qtde.
1	444	MINISTRAR CURSO	Unidade	1

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante:

() Depto Administrativo

Responsável: FRANCINE IRA SCHIAVO ALVES

(X) Depto Pedagógico

Responsável: LETÍCIA BATISTA CARVALHO

Nestes termos, considera-se formalizada a presente demanda para o devido prosseguimento nos moldes da Lei 14.133/2021, tendo sido por mim redigida.

HUDSON FERREIRA TORRES

Assessor



Documento assinado eletronicamente por **HUDSON FERREIRA TORRES**, Assistente de **Administração**, em 04/06/2024, às 14:26, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1607728** e o código CRC **2C9E46E2**.

Rua Princesa Isabel, 257 - Bairro Vila Arens - Jundiaí - SP - CEP 13201-650

Tel: 11-4583-1177 - egp.jundiai.sp.gov.br

EGP.0000073/2024

1607728v16



ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ

**Estudo Técnico Preliminar N° SEI
1620550/2024**

Em 10/06/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A EGP disponibiliza aos servidores públicos cursos e palestras nas mais diversas vertentes do conhecimento humano, sempre tendo como objetivo proporcionar e/ou estimular o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores-alunos, voltados ao aperfeiçoamento das diversas modalidades de prestação de serviços e das boas relações entre o poder público e os munícipes. Paralelamente a essa importante missão, a EGP colabora diretamente com as Unidades de Gestão da Prefeitura do Município de Jundiaí dando suporte para as políticas internas de educação e de valorização de pessoal.

Neste contexto, surge a necessidade de atendimento das Unidades de Gestão da Prefeitura Municipal de Jundiaí, conforme pedido formal da Diretora

Presidente da EGP, Sra. Camila Murin Ramos da Silva.

Diante da demanda apresentada pela Diretora Presidente, os servidores tem enfrentado desafios significativos nos dias de hoje, tanto no trabalho quanto na vida pessoal, podendo impactar negativamente o desempenho no serviço público.

Sob a perspectiva do interesse público, almeja-se alcançar um melhor resultado de modo a satisfazer necessidade do demandante, observando-se a viabilidade técnica, econômica e orçamentária.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não consta de plano anual de contratações, uma vez que, no ano de 2023 sua elaboração ainda era facultativa, tornando-se obrigatória apenas no ano de 2024, para a previsão das contratações a serem realizadas em 2025. Desta forma, as contratações de 2024 não encontram-se registradas em plano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Neste instante faz-se necessário o presente estudo técnico para a contratação de treinamento, devendo observar-se os requisitos necessários ao atendimento da pretensão, quais sejam: regularidade da empresa para contratação com a Administração Pública, com reconhecimento público na área de atuação e expertise do profissional que ministrará o treinamento.

Os serviços serão contratados para o atendimento do objeto da presente demanda, a qual não possui natureza continuada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A necessidade de capacitação se faz imprescindível para melhor aprimoramento das funções dos servidores das Unidades de Gestão da Prefeitura Municipal de Jundiá, a serem treinados, por meio de 1 (um) curso,

ministrado a 120 servidores.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para a solução da demanda a Administração Pública poderia contar com servidores de seu próprio quadro funcional, o que vem se mostrando inadequado na prática, dadas as especificidades das necessidades levantadas e dos temas a serem tratados nas capacitações, que exigem notória especialização, as quais os servidores não detém.

Dentre as soluções externas, com a contratação de empresa para a capacitação, o presente estudo analisa as opções de empresas no mercado com expertise na temática.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a capacitação solicitada é de R\$ 5480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente demanda é parte fundamental para o atendimento da necessidade pública. Através do levantamento efetuado, verifica-se que a melhor solução é a contratação de serviço de profissional externo aos quadros da Administração, por meio de empresa especializada no tema, com expertise técnica e pedagógica para a transmissão de conhecimento.

Reconhecendo a importância crucial do bem-estar mental, tanto no ambiente de trabalho quanto na vida pessoal, estamos considerando a contratação de um profissional especializado em Comportamento Humano para conduzir o curso da SEMANA DA SAÚDE MENTAL. Este curso será composto por palestras e dinâmicas.

Entendemos que o equilíbrio emocional e psicológico desempenha um papel fundamental na produtividade, criatividade e engajamento dos servidores. Fomentamos um ambiente de trabalho saudável e de apoio, onde cada membro se sinta valorizado e capacitado para alcançar seu potencial

máximo."

A prestação dos serviços nas dependências da EGP se mostra mais adequada, em razão da estrutura educacional e equipamentos de apoio pedagógico, além de sua localização no próprio Município, evitando custos extras com o deslocamento e alimentação dos servidores.

Com a presente contratação, o servidor capacitado desenvolverá seu trabalho com mais eficácia, minimização de erros, em conformidades com as alterações legais, entendendo ser possível alcançar-se o resultado pretendido e se tornar multiplicador dentro de seu departamento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O objeto do presente ETP, tratando-se de curso, mostra-se indivisível de acordo com suas próprias características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, devendo ser considerado por item.

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação a EGP busca a atualização dos servidores públicos que atuam nas Unidades de Gestão da Prefeitura Municipal de Jundiaí, nas atividades de servir a sociedade, culminando na efetividade, melhor aproveitamento dos recursos humanos empregados em tais tarefas, que, uma vez atualizados, desenvolverão seu trabalho com mais eficácia, minimização de erros, em conformidades com as alterações legais, entendendo ser possível alcançar-se o resultado pretendido.

No mais, a contratação de um curso para um elevado número de servidores, *in company*, como no presente caso, acaba por gerar economicidade, considerando-se o preço praticado em contratações individuais, ou fora da sede do Município de Jundiaí, o que implicaria em custos de deslocamento dos servidores, conseguindo a Administração negociar melhores valores *per capita*. Como consequência temos o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica ao caso, em razão da contratação de serviço único de capacitação, no qual todo o suporte necessário será realizado pela EGP.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Como regra, o artigo 95, da Lei nº 14.133/2021, prevê que o instrumento de contrato será obrigatório. Tal regra, no entanto, não é absoluta, já que o mesmo artigo admite a substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

A melhor interpretação da norma contida no artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no entendimento desta EGP, é de que em se tratando de contratação com valor inferior ao limite admitido para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021), independentemente do procedimento adotado para promover a seleção do contratado (licitação ou contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação), ainda que a execução não ocorra de forma imediata e integral e da qual resultem obrigações futuras, será possível substituir o instrumento de contrato por outro instrumento hábil.

Essa compreensão se forma por ser possível identificar, no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, a adoção de 2 (dois) critérios pelo legislador para excepcionar a regra, para admitir a substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, mais simples, quais sejam:

- no inciso I, o **caráter econômico da contratação**, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e
- no inciso II, independentemente do valor da contratação, **a simplicidade das obrigações contratadas e a ausência de risco**, o que ocorre nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.

Desse modo, ainda que o contrato tenha sido firmado por dispensa de licitação

com base nas hipóteses previstas nos incisos III e seguintes, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ou por inexigibilidade de licitação, **desde que o seu valor seja inferior aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor** (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023), **o caráter econômico da contratação se insere na previsão contida no inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.**

Ao que nos parece, essa mesma racionalidade orientou a Advocacia Geral da União ao abordar as hipóteses de dispensa de parecer jurídico prévio. Ao considerar o caráter econômico da contratação, incluiu a possibilidade de dispensa de parecer jurídico prévio nas contratações diretas fundadas em inexigibilidade, contanto que o valor pertinente estivesse abarcado pelo limite da dispensa em razão do valor, conforme Orientação Normativa AGU nº 69, de 13/09/2021.

Assim, entende-se que no presente caso, é dispensável qualquer providência prévia à celebração do contrato, sendo este substituído pela nota de empenho.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais a tornarem necessárias medidas ativas da Escola de Gestão Pública de Jundiaí no momento da formalização da presente contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação (compra) do curso é a medida mais adequada para o atendimento da necessidade a que se destina, e possui viabilidade técnica, operacional e orçamentária conforme demonstrado ao longo deste documento, nos termos do inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21. Assim sendo, declaramos **VIÁVEL** esta contratação com base no presente Estudo.

14. RESPONSÁVEL PELO ETP E GESTOR DA ÁREA

Declaro que o presente estudo foi por mim realizado, ANA ELISA VIEIRA, Assessora, com a devida aprovação da Diretoria do Departamento de Projetos

Especiais e Cooperação Institucional da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, Sra. LETÍCIA BATISTA CARVALHO, nos termos do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 32.577, de 22 de fevereiro de 2023.

ANA ELISA VIEIRA

Assessora

LETÍCIA BATISTA CARVALHO

Diretora do Departamento de Projetos Especiais e Cooperação Institucional



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Batista Carvalho, Diretora de Projetos Especiais e Cooperação Institucional**, em 10/06/2024, às 15:51, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA ELISA VIEIRA, Assessora**, em 10/06/2024, às 15:55, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1620550** e o código CRC **E62C7E0F**.

Rua Princesa Isabel, 257 - Bairro Vila Arens - Jundiaí - SP - CEP 13201-650

Tel: 11 4583 1177 - egp.jundiai.sp.gov.br

EGP.0000073/2024

1620550v11



ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ

Justificativa Nº SEI 1625628/2024

Em 11/06/2024

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA ANÁLISE DE RISCO

Em que pese não conste expressamente da Lei nº 14.133/2021, entende-se possível dispensar a realização da análise de riscos sempre que o planejamento da contratação envolver objeto de solução simples, ou que se observe como contratação habitual e repetitiva da Administração. Nestes casos os riscos já foram objeto de análise em outra oportunidade, não se justificando nova apreciação enquanto não modificadas as condições de contratação padrão.

Desta forma, para os fins dos presentes autos, diante da habitualidade da contratação pela EGP, da menor complexidade do objeto e do pequeno valor da contratação, torna-se prescindível a necessidade de elaboração da análise de risco envolvida.

ANA ELISA VIEIRA

Responsável pela presente justificativa



Documento assinado eletronicamente por ANA ELISA VIEIRA, Assessora, em 11/06/2024, às 15:22, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1625628** e o código CRC **8E5EF3ED**.

Rua Princesa Isabel, 257 - Bairro Vila Arens - Jundiaí - SP - CEP 13201-650

Tel: 11 4583 1177 - egp.jundiai.sp.gov.br

EGP.0000073/2024

1625628v1



ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ

Termo de Referência N° SEI
1616694/2024

Em 07/06/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação de curso do tema SEMANA DA SAÚDE MENTAL será destinada a atender as necessidades dos servidores públicos de Jundiaí.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA COMPRA / CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns e não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 32.571, de 22 de fevereiro de 2023, e encontram-se melhor descrito e caracterizados na tabela abaixo:

Item	Código CATSER	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	3859	TREINAMENTO NA AREA DE RECURSOS HUMANOS	Unidade	1	5.480,00	5.480,00
TOTAL:						R\$ 5.480,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme apontado em documentos anteriores, mediante a necessidade de promover um ambiente positivo, produtivo e humanizado para todos.

3.2. A presente contratação não consta de plano anual de contratações, uma vez que, no ano de 2023 sua elaboração ainda era facultativa, tornando-se obrigatória apenas no ano de 2024, para a previsão das contratações a serem realizadas em 2025. Desta forma, as contratações de 2024 não se encontram registradas em plano.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1. A presente contratação se mostra conveniente diante da necessidade apresentada por Camila Murin Ramos da Silva, Presidente da EGP. Desta maneira, o investimento a ser feito justifica-se diante dos resultados esperados de conscientizar sobre a importância do bem-estar mental no ambiente de trabalho e na vida pessoal dos servidores públicos municipais, e diante do ciclo de vida do objeto, que se apresenta numa contratação única que constitui a administração do curso durante 3 (três) dias, com 3 temas essenciais.

4.2. Com a contratação busca-se atrair mais servidores e aumentar a capacitação, impactando-se positivamente nos resultados da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, garantindo-se uma maior eficiência aos serviços da Administração Pública e impactando no melhor atendimento à sociedade como um todo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto da presente aquisição está em conformidade com o Catálogo Eletrônico de Padronização (CATSER) e atende os requisitos da Descrição detalhada do item, ou seja, ministração de curso na área de Recursos Humanos.

5.2. A aquisição será efetuada por ITEM devido a tratar-se de um único objeto.

5.3. Os Padrões mínimos de qualidade exigidos irão avaliar: capacitação e reconhecimento público na área.

5.4. Critérios e práticas de sustentabilidade: o curso ministrado disponibilizará de itens eletrônicos para ilustração e explanação das informações e, se algum

material gráfico seja julgado indispensável pelo ministrador do curso, será efetuada a redução de impressos através da configuração de impressão sem que a edição comprometa a divulgação das informações.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A data de execução do curso será de 08 a 10 de outubro de 2024;

6.2. O profissional ministrará o curso na sede da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, qual seja na Rua Princesa Isabel, nº 257, Vila Arens, na Cidade de Jundiaí/SP - CEP 13.201-650, em ambiente indicado pelo solicitante que acompanhará a entrega;

6.3. As datas e temas abordados serão: em 08/10/2024: "RELAÇÕES INTERPESSOAIS", em 09/10/2024: "TRABALHO EM EQUIPE" e em 10/10/2024: "INTELIGÊNCIA EMOCIONAL.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A prestação de serviço será realizado por esta entidade solicitante, a qual emitirá, após o recebimento da nota fiscal, o seu parecer de liquidação, positivo ou negativo, seguindo-se o processo para as providências legais de pagamento, que consiste no padrão utilizado pela EGP.

7.2. No valor proposto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a

situação da empresa junto ao SICAF, quando cabível.

7.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.6. Por se tratar de situação enquadrada em permissivo legal, não se faz necessária celebração prévia de contrato, adotando-se a sua substituição pela correspondente Nota de Empenho (art. 95, da Lei 14.133/2021).

7.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

7.8. A presente contratação será fiscalizada por servidor devidamente nomeado para o exercício das funções de fiscalização e o acompanhamento de contratos, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

7.9. Da mesma forma, a gestão do contrato será executada por servidor nomeado para exercer a gestão contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.4. Constatando-se a situação de irregularidade do prestador de serviços, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da EGP.

8.5. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela EGP, pode culminar em rescisão da contratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O curso foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, em razão da *expertise* da empresa e do profissional e seu notório conhecimento no ramo de atividade objeto do treinamento.

9.1.2. ELAINA APARECIDA SANTOS SILVA é Graduada em Psicologia - Pós-graduação em Psicopedagogia. Tem curso de extensão em: - Violência Doméstica e Abuso Sexual - Prevenção ao uso indevido de drogas - Curso de Atualização – A Dinâmica do Eu nas Psicoses - Master Coach - Analista Comportamental - Terapeuta Holística. Tem experiência Profissional: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA - Psicóloga do Núcleo de Educação Permanente Humanizada - Psicóloga/Gerente do CAPS AD - Centro Atenção Psicossocial Álcool e

outras drogas - Psicóloga - CAPS II – Centro Atenção Psicossocial Adulto - Palestrante – Temas Saúde Mental - Psicóloga em Unidade Básica de Saúde, - Psicóloga em Centro de Orientação e Acolhimento Sorológico/ Ambulatório DST/AIDS - Atendimento Psicológico às vítimas de violência e abuso sexual. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ - Capacitação voltadas para os servidores públicos municipais. ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL VALORIZANDO A VIDA “CAMINHO DE LUZ” - Psicóloga e Responsável Técnica em Casa Abrigo Municipal para Adolescentes, - Psicóloga em Casa de Passagem, - Psicóloga em Clínica de Recuperação para Dependentes Químico.

9.2. Verificou-se, no mais, o preço praticado pelo profissional em contratações gerais, comprovando a compatibilidade do preço cobrado.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor da contratação é justificado como o preço de mercado, em decorrência da análise de preços praticados em contratações semelhantes.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, com emissão prévia da nota de empenho à conta da seguinte dotação 58.4.128.190.8507.33903900.0

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

JULIANA ORMENESE POLTRONIERI

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Ciência das informações prestadas nas declarações e assinatura acima.

LETÍCIA BATISTA CARVALHO

Diretora do Departamento de Projetos Especiais e Cooperação Institucional



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Batista Carvalho, Diretora de Projetos Especiais e Cooperação Institucional**, em 10/06/2024, às 09:51, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ormenese Poltronieri, Assistente de Administração**, em 10/06/2024, às 10:53, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1616694** e o código CRC **767818BB**.

Rua Princesa Isabel, 257 - Bairro Vila Arens - Jundiaí - SP - CEP 13201-650

Tel: 11-4583-1177 - egp.jundiai.sp.gov.br

EGP.0000073/2024

1616694v13



“A saúde mental é um direito, não um privilégio”

Proposta Detalhada para Semana da Saúde Mental

Tema: Fortalecendo Relações, Equipes e Bem-Estar na Semana da Saúde Mental para Servidores Públicos Municipais da Prefeitura de Jundiá

Introdução:

A Semana da Saúde Mental é um momento crucial para conscientizar sobre a importância do bem-estar mental no ambiente de trabalho e na vida pessoal dos servidores públicos municipais. Com o objetivo de promover um ambiente positivo, produtivo e humanizado para todos, propõe-se um curso imersivo e prático, focados em três temas essenciais com duração de 3 horas cada tema:

1. Relações Interpessoais Saudáveis no Serviço Público:

- Desafios da comunicação no dia a dia do servidor público: lidar com diferentes públicos, conflitos, incompreensões, falta de empatia e sobrecarga de trabalho.
- Habilidades essenciais para relações interpessoais saudáveis: comunicação assertiva, escuta ativa, resolução de conflitos, empatia, feedback construtivo e gestão de tempo.
- Ferramentas para promover um ambiente de trabalho colaborativo, positivo e humanizado: dinâmicas de grupo, técnicas de mediação, construção de confiança e cultura de reconhecimento.
- Estudos de caso e atividades práticas: análise de situações reais do dia a dia do servidor público, exercícios práticos de comunicação e resolução de conflitos, dinâmicas de grupo para fortalecer a colaboração e a empatia.

2. Trabalho em Equipe Coeso e Eficaz para Servidores Públicos:

- A importância da coesão, da colaboração e da sinergia para o sucesso da equipe no serviço público: alcançar objetivos em conjunto, superar desafios, otimizar o tempo e os recursos, e oferecer um atendimento de qualidade à população.
- Estratégias para fortalecer o trabalho em equipe: definição de metas claras, comunicação eficaz, distribuição de tarefas de forma estratégica, feedback construtivo e reconhecimento mútuo.
- Como lidar com diferenças de personalidade, estilos de trabalho e conflitos na equipe: técnicas de mediação, resolução de conflitos de forma assertiva, construção de um ambiente de respeito e diálogo aberto.
- Dinâmicas de grupo, atividades práticas e simulações: exercícios para fortalecer a coesão da equipe, dinâmicas de comunicação e resolução de conflitos, simulações de situações reais do trabalho em equipe.

3. "Inteligência Emocional: Melhorando a Eficiência e a Satisfação no Serviço Público

- O que é inteligência emocional e seus benefícios para o sucesso profissional e pessoal do servidor público: autoconhecimento, autocontrole, empatia, adaptabilidade, resiliência e tomada de decisões assertivas.
- Identificando e gerenciando suas próprias emoções: técnicas de mindfulness, respiração consciente, autoconhecimento emocional, controle do estresse e da ansiedade.
- Desenvolver empatia e se conectar com os outros de forma eficaz: comunicação empática, escuta ativa, compreensão das necessidades e sentimentos dos outros, feedback construtivo e resolução de conflitos.
- Usar a inteligência emocional para lidar com situações desafiadoras no dia a dia do servidor público: conflitos com colegas ou superiores, atendimento ao público difícil, sobrecarga de trabalho, pressão por resultados e frustrações.
- Dinâmicas de grupo, atividades práticas e simulações: exercícios para desenvolver a inteligência emocional, dinâmicas de comunicação empática, simulações de situações desafiadoras e técnicas de resolução de conflitos.



“A saúde mental é um direito, não um privilégio”

Metodologia:

Os cursos serão ministrados por Êlaina Silva- profissional experiente em saúde mental, desenvolvimento humano e inteligência emocional, utilizando metodologias dinâmicas, interativas e imersivas, como:

Exposições dialogadas: com foco na participação ativa dos servidores públicos, utilizando exemplos práticos do dia a dia do serviço público.

Dinâmicas de grupo: para estimular a interação, o aprendizado colaborativo e a troca de experiências entre os participantes.

Estudos de caso: para aplicar os conceitos aprendidos em situações reais do serviço público, utilizando exemplos concretos e relevantes para os servidores.

Atividades práticas: para desenvolver habilidades e ferramentas que possam ser aplicadas no dia a dia do trabalho, com foco na resolução de problemas e na tomada de decisões assertivas.

Simulações: para colocar os servidores em situações desafiadoras do dia a dia e ajudá-los a desenvolver as habilidades necessárias para lidar com elas de forma eficaz.

Público-alvo:

Servidores públicos municipais de todas as áreas e níveis hierárquicos.

Duração: Cada curso terá a duração de 3 horas, com intervalo de 15 minutos para coffee break.

Datas e Horários: 08, 09 e 10 de outubro das 09h as 12h

Investimento: R\$ 5480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta)

Contato Êlaina Silva - Psicóloga

- Telefone; 11 99670-1284
- E-mail: consulteelaina@gmail.com
- Site: www.elainasconsulte.com.br

Jundiaí, 21 de junho de 2024.